SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CONSELHEIRO PENA
Rua Feliciano Ferraz nº 398– Centro – Conselheiro Pena/MG.
autarquia Municipal- telefone– 33 3246-2481
e-mail: licitacao@saaeconselheiropena.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 002/26

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Conforme as mudanças aplicadas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal n.º 2.815, de 29 de março de 2023, **O PROPONENTE DEVE ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA** na plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico ou seja, enviá-las juntas, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 0 km (zero quilômetro), nova, para atender às demandas operacionais de manutenção e expansão dos sistemas de água e esgotamento sanitário do serviço autônomo de água e esgoto de Conselheiro Pena (SAAE/CP).

PREGOEIRO: HUGO LEONARDO STURZENEKER E OLIVEIRA

- VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 459.000,00

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de outubro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília)

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14 de outubro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília)

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14 de outubro de 2026 às 09:30h (horário de Brasília)

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: https:www.licitardigital.com.br

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO – CONFORME CLÁUSULA

- TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

- MODO DE DISPUTA: ABERTO

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....6

4. DO PREENCHIMENTO PROPOSTA.....8

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES10

6. DA FASE DE JULGAMENTO.....14

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....16

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....18

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO19

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....19

11. REAJUSTE DE PREÇOS.....19

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....19

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO20

14. DOS RECURSOS.....21

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES22

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....25

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS25

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 27

ANEXO 02 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.....38

ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS..... 39

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 41

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO..... 42

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CONSELHEIRO PENA – MG, - SAAE, pessoa de direito público interno, criado sob a forma de autarquia pela Lei Municipal n.º 065, de 04 de outubro de 1952, CNPJ n.º 19.767.532/0001-87, com sede administrativa na Rua Feliciano Ferraz n.º 398, Centro, Conselheiro Pena, CEP 35.240-000, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria SAAE/CP n.º 02, de 05de janeiro de 2026 e por ordem de seu Diretor, Sr. Luiz Cláudio de Souza Jordão, brasileiro, casado, CPF n.º 124.256.076-92, nomeado através da Portaria Municipal nº Portaria Municipal n.º 3.421, de 1º de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022 e demais legislações aplicáveis, para a aquisição especificada no item 1 deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 0 km (zero quilômetro), nova, para atender às demandas operacionais de manutenção e expansão dos sistemas de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Conselheiro Pena (SAAE**), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada através de **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 01).

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Termo de Referência – ANEXO 01 deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo SAAE-

2.2.1. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada ao cadastro e credenciamento na plataforma até o limite de horário previsto para apresentação da proposta.

2.2.2. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (33) 3261-2481 e-mail: licitacao@saaeconselheiropena.com.br.

2.2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, consoante regras da plataforma provedora.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sociedades cooperativas, produtor rural pessoa física e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica) quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador ou responsável técnico;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público pertencente aos quadros do SAAE;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.12. A contratada não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 nos termos da cláusula 4.6 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital;

2.7.13. Poderão participar consórcios de pessoas jurídicas na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da contratante e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.73 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente via sistema eletrônico plataforma de licitações www.licitardigital.com.br proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do SAAE, https://www.saaeconselheiropena.com.br/.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar as declarações exigidas no Anexo conforme o que se segue:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos itens exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17. Além dos documentos regulares de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

Comprovação de Assistência Técnica no Estado: Declaração e/ou comprovante de posse de estrutura física própria no Estado de Minas Gerais, homologada pelo fabricante, com equipe técnica treinada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado, capaz de garantir atendimento presencial no Município no **prazo máximo de (3) dias úteis** a contar do chamado oficial, e tempo máximo de solução do problema/reparo de **(5) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.17.1**. Catálogo/Ficha Técnica Oficial:** Catálogo de peças, especificações técnicas ou manual em português emitido pelo fabricante, comprovando o atendimento integral a todas as exigências técnicas descritas no Item 2 deste Edital.

3.17.2**. Garantia de Treinamento:** Declaração de compromisso de fornecimento de treinamento presencial/operacional sem custos adicionais ao SAAE de Conselheiro Pena - MG.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar proposta preenchendo: Valor unitário e total, Marca, Modelo, Quantidade cotada e Especificações Técnicas completas da Retroescavadeira ofertada.

4.2. Os valores deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema da plataforma Licitar Digital (https:// https://www.licitardigital.com.br/), contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.5. O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

4.6. Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme item 8.3.1 do Termo de Referência. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

4.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. **Adotado para esta licitação o modo de disputa "ABERTO". O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do SAAE, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de licitações, Licitar Digital (https://www.licitardigital.com.br).

5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.

5.11. No modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

5.11.2. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

5.11.3. O valor mínimo entre os lances será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

5.11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com o SAAE cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 04):

5.22.1. Especificação completa do(s) item(ns);

5.22.1.1. Não serão aceitas propostas incompletas, isto é, não contenham informações suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado. Sendo vedado o uso da expressão conforme edital, para a especificar o item.

5.22.2. Valor unitário e total do lote, com apenas duas casas decimais depois da vírgula;

5.22.3. Marca;

5.22.3.1. É vedada a indicação de mais de uma marca no item a ser fornecido.

5.22.4. Modelo (no que couber);

5.22.5. Quantidade cotada;

5.22.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta deverá ter como titular a empresa vencedora).

5.22.7. Os valores unitários e totais dos lotes não poderão estar acima dos valores informados no item 1.4 da cláusula 1 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.3.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAAE;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação, Anexo 02 deste Edital, referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma da Licitar Digital (https:// https://www.licitardigital.com.br/),, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, justificadamente, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo acima.

7.2. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma Licitar Digital (https:// https://www.licitardigital.com.br/), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital deverão ser obrigatoriamente observados em todos os seus termos.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 18 - III e 25 da Lei Federal 14.133//2021, e Artigo 63 da Lei n. 4.320/64 e será feito da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do gestor do contrato atestado juntamente com a comissão de acompanhamento e fiscalização, publicada devidamente, conforme portaria e mediante completa instrução de pagamento junto à tesouraria do SAAE.

8.1.1. O prazo será considerado o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pelo Setor de Compras.

8.1.2. Deverão ser observados todos os critérios de medição e pagamento, item 7 do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

8.1.3 VALOR PREVISTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil Reais).

8.1.3.1 O valor máximo aceitável do lote único, encontra-se discriminado no Anexo 01 do Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

8.1.4 A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: **Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora)**.

8.2. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

8.4. A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5. Na nota fiscal deverá estar descriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo 01) deste edital.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Entrega integral do equipamento no prazo máximo estipulado no Termo de Referência na sede do SAAE. Anexo 1 deste Edital.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21, conforme item 9.2 do Termo de Referência, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão e a fiscalização se darão da seguinte forma:

12.1.1 GESTÃO: Gladstone Henrique Guerra.

12.1.2 FISCALIZAÇÃO: Gladstone Henrique Guerra.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de adjudicado e homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o SAAE poderá: a) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pelo SAAE.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos do SAAE previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

13.5. O prazo de vigência do contrato será de acordo com a cláusula 1 do Termo de Referência. 13.6 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.7. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE.

13.8. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.9. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.9.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, o SAAE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.9.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.9.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A falta de manifestação na plataforma Licitar Digital (https:// https://www.licitardigital.com.br/), importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá (ão) ser(em) (excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:

14.7.1. após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;

14.7.2. a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

14.7.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14.7.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.7.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.7.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. 14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.5. Os danos que dela provierem para o SAAE;

15.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para

solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

16.3.1. Por e-mail, através do endereço licitacao@saaeconselheiropena.com.br

16.3.2. Diretamente no sistema da Licitar Digital (https:// https://www.licitardigital.com.br/), através de campo próprio.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Todo comunicado que o SAAE realize através de e-mail aos interessados/contratados, presumir-se-á lido e conhecido após 24 horas de encaminhado.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico plataforma Licitar Digital (https:// https://www.licitardigital.com.br/).

17.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.13. O **SAAE/CP** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.14. Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;

Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;

Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CONSELHEIRO PENA
Rua Feliciano Ferraz nº 398– Centro – Conselheiro Pena/MG.
autarquia Municipal- telefone– 33 3246-2481
e-mail: licitacao@saaeconselheiropena.com.br

Anexo 05 – Minuta do Contrato.

Conselheiro Pena/MG, 17 de Setembro de 2026.

HUGO LEONARDO STURZENEKER E OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial - Portaria 02/2026.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA JORDÃO

Diretor do SAAE/CP

Certidão de Publicação

Certifico e dou fé que foi dada publicidade ao presente Edital nº 01/2026 afixando-a no quadro de aviso do SAAE e publicando-a no Diário Oficial Eletrônico do Município de Conselheiro Pena, conforme art. 80 da LOM, c/c LC nº 33/2020. Conselheiro Pena em 18/09/2026.

Maria Nazareth de Freitas Lima
Servidora efetiva do SAAE

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA (SAAE)

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO: ----------

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **01 (uma) Retroescavadeira 0 km (zero quilômetro), nova, ano/modelo corrente ou superior, com tração 4x4, motor diesel com potência mínima de 85 HP, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, caçamba dianteira e caçamba traseira para escavadeira, com garantia mínima e plano de revisões**.

1.2. Em conformidade com as argumentações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o teor do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o item a ser adquirido é considerado comum.

1.3. O contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, terá vigência de 1 (um) ano; improrrogável.

1.4. A tabela abaixo contém a especificação do objeto e preço de referência.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Qtd.	Unid.
01	**Retroescavadeira Zero Hora (4x4):** • **Ano/Motorização:** Fabricada no ano vigente; equipada com motor diesel turboalimentado com potência mínima	**01**	**Unid.**

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Qtd.	Unid.
	de 85 hp, da mesma marca do fabricante do equipamento e torque mínimo de 400 Nm. • **Telemática:** Sistema de gerenciamento remoto, on-line, que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico e acompanhamento do horímetro com acesso através do site do fabricante. • **Estrutura e Transmissão:** Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única); tração 4x4; alavanca de reversão localizada na coluna de direção. • **Freios:** Freio de serviço em banho de óleo e freio de estacionamento independente do freio de serviço. • **Escavadeira (Traseira):** Caçamba do retro com no mínimo 24 polegadas de largura; profundidade de escavação mínima de 4,45 m; alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo de 5,40 m; altura máxima de carregamento com o retro (sem estabilizadores) mínima de 3,59 metros. • **Carregadeira (Dianteira):** Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³; largura da caçamba da carregadeira mínima de 2,34 m. • **Pesos e Capacidades:** Peso operacional mínimo de 7.500 kg; capacidade mínima do tanque de combustível de 150 litros. • **Cabine:** Estrutura "ROPS" e "FOPS" em conformidade com as normas técnicas da ABNT, equipada com ar-condicionado (quente e frio), plaqueta de identificação informando as normas técnicas, número de série da cabine e nome do fabricante. • **Itens da Cabine:** Para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho d'água, tapete de borracha, banco com suspensão e regulagem de acordo com o peso do		

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Qtd.	Unid.
	operador, cinto de segurança, e 03 espelhos retrovisores (01 interno e 02 externos). • **Segurança e Reservatórios:** Bocais dos reservatórios de diesel e óleo hidráulico chaveados. • **Rodado:** Pneus traseiros com no mínimo 12 lonas e pneus dianteiros com no mínimo 10 lonas; bloqueio do diferencial manual ou automático. • **Sistema Elétrico e Iluminação:** Sistema elétrico de no máximo 12 Volts com no máximo 01 bateria, e alternador com no mínimo 90 A; faróis dianteiros, luzes de alerta e alarme de ré. • **Documentação e Treinamento:** Acompanhada de catálogo de peças, operação e manutenção; treinamento sem custo adicional fornecido pela contratada. • **Garantia e Assistência Técnica:** Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas. Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade. A licitante/fabricante deverá possuir estrutura física própria no Estado de Minas Gerais, homologada pelo fabricante do equipamento, garantindo o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de técnicos treinados pelo fabricante.		

Item	Qtd	Unid	Descrição Técnica Mínima	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Unid.	Retroescavadeira 0 km, nova, tração 4x4, motor diesel 4 cilindros turbo com potência mínima de 85	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00

Item	Qtd	Unid	Descrição Técnica Mínima	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
			HP, transmissão sincronizada com reversor, cabine fechada ROPS/FOPS original de fábrica com ar-condicionado, caçamba carregadeira dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba escavadeira traseira com largura mínima de 24", profundidade de escavação mínima de 4,30 metros, sistema hidráulico de alta vazão, conjunto de iluminação de trabalho noturno e sinalização viária conforme normas do CONTRAN. Fabricação nacional ou importada com assistência técnica no estado.		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da retroescavadeira destina-se ao atendimento contínuo das atividades operacionais do SAAE, incluindo a abertura e fechamento de valas para instalação e manutenção de redes de água e esgoto, desobstrução de galerias e auxílio em obras de saneamento básico municipal.

2.1.2. O equipamento deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação sem limite de horas, e plano de assistência técnica autorizada.

2.2. A destinação dos recursos está alinhada às necessidades operacionais da autarquia, possibilitando a aquisição de maquinário essencial para garantir maior eficiência na execução de obras, intervenções na infraestrutura sanitária e no atendimento às demandas do sistema de saneamento básico do município.

2.3. Assim, a contratação fundamenta-se na disponibilidade orçamentária prevista na referida resolução, bem como na necessidade de assegurar meios operacionais adequados para apoio e suporte contínuo às atividades e serviços públicos de água e esgoto prestados pelo SAAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme avaliado em Estudo Técnico Preliminar (ETP), analisaram-se as alternativas para a aquisição do equipamento— especificamente, a realização de processo licitatório próprio na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, ou a adesão a uma Ata de Registro de Preços existente (carona). Após análise de conveniência, oportunidade e conformidade legal, concluiu-se que a realização de **Pregão Eletrônico próprio** é a solução que melhor atende aos interesses operacionais do SAAE e aos princípios da Administração Pública.

3.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se na definição de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, c/c o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que suas especificações padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado. Diante do escopo do fornecimento — cuja liquidação e pagamento ocorrerão somente após a entrega, vistoria e recebimento definitivo da retroescavadeira , **não será exigida prestação de garantia contratual**, nos termos do art. 96, *caput*, do mesmo diploma legal, por se mostrar medida suficiente para resguardar o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratante não aceitará o fornecimento de máquinas/equipamentos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, bem como escavadeiras/retroescavadeiras que não sejam novas (0 km), cabendo ao contratado efetuar alterações necessárias dentro do prazo determinado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.2. A contratada deverá atender todas as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (no que couber ao tráfego/sinalização de máquinas pesadas); das normas homologadas pelo ROCON/IBAMA; atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata; atender aos limites máximos de emissão de poluentes do Programa de Controle da

Poluição do Ar por Veículos Automotores e Máquinas Pesadas (MAR-I / PROCONVE P7 ou norma correspondente aplicável a máquinas), conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotada de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes; bem como atender a outra normatização/órgão correlato no que couber e for pertinente à legislação.

4.3. Da garantia:

4.3.1. A escavadeira/retroescavadeira deverá ser ofertada com garantia mínima de 12(doze) meses (ou 24 meses, se estipulado pelo órgão contratante) sem limite de horas trabalhadas, se a do fabricante não for maior, e nova (0 km), fabricada, no máximo, há 6 (seis) meses anteriores à data de expedição da Nota Fiscal (NF).

4.3.2. O prazo inicial para efetivar a vigência da garantia será a data do recebimento definitivo do equipamento.

4.3.3. Durante o prazo de garantia, se alguma agregação, componente ou peça apresentar algum problema ou inconsistência com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição/alteração será de até 20 (vinte) dias úteis da comunicação feita à Contratada pela Contratante.

4.3.4. Dentro do período de garantia, somente serão aceitas peças originais, conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

4.4. Da revisão:

4.4.1. A contratada deverá ofertar as revisões obrigatórias (serviços e peças) do respectivo equipamento durante todo o período de garantia constante no manual do fabricante, sob seu exclusivo ônus.

4.4.1.1. A periodicidade das revisões dispostas na cláusula 4.4.1 deste Termo de Referência deverá levar em consideração o horímetro (horas trabalhadas) e/ou tempo.

4.4.2. Tais revisões deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento e substituição de peças como: óleos hidráulicos, lubrificantes, filtros (óleo, ar, combustível) e componentes previstos na revisão, assim como disponibilização de mão de obra para realização do serviço, sem ônus adicionais à Autarquia.

4.4.3. As despesas com peças e serviços referentes à assistência técnica para danos, avarias ou defeitos causados por itens com problemas de fabricação ou erros de montagem serão por conta da Contratada.

4.4.4. Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e serviços, não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária autorizada.

4.4.5. A contratante comunicará à Contratada sobre o atingimento do prazo/horímetro necessário para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico. Após esta comunicação, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para execução do serviço.

4.4.6. Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série da escavadeira/retroescavadeira, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto, constante da tabela da cláusula 1.4 deste Termo de Referência.

4.4.7. Nas revisões, somente serão aceitas peças originais, conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

4.5. Será aceita a venda por qualquer empresa que comprove exercer regularmente atividade de comercialização de máquinas e equipamentos novos, contudo, respeitando-se o prazo máximo de 6 (seis) meses da data de fabricação do equipamento e da expedição da Nota Fiscal (nos termos da cláusula 4.3 deste Termo de Referência).

4.6. A contratada não poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O objeto desta contratação deverá observar os seguintes aspectos:

4.7.1 Ser 0 km (zero quilômetro), fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação e normas técnicas em vigor.

4.7.2. Estar equipado com os itens de segurança exigidos por lei e pelas normas regulamentadoras aplicáveis a máquinas pesadas (como estrutura ROPS/FOPS, cinto de segurança, alarme de ré, espelhos retrovisores e sinalização de iluminação).

4.7.3. Ser entregue já plotado/adesivado, conforme o padrão do Contratante, e com logomarca oficial. A contratada deverá enviar a arte final para aprovação do contratante antes da aplicação da plotagem.

4.7.4. Ser entregue com vedação completa da cabine (se aplicável), e demais equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo, além dos equipamentos de sinalização exigidos pelas normas de trânsito para deslocamento ou transporte.

4.7.5. Ser entregue com a documentação de faturamento/origem e registro/nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), devidamente regularizada, sendo de responsabilidade da vencedora do certame qualquer despesa associada à entrega e regularização técnica inicial do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do equipamento será única e deverá ocorrer de forma imediata (ou no prazo máximo estipulado no Termo de Referência) após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho emitidas pelos setores competentes do SAAE de Conselheiro Pena – MG.

5.2. A entrega deverá ocorrer precipuamente na sede ou almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), localizado em Conselheiro Pena/MG, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, dentro do horário de expediente administrativo, com todos os custos logísticos, de frete, transporte e descarga sob a exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.2.1. A Contratada deverá comunicar à Contratante o dia e horário da entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através do e-mail oficial do SAAE/CPE (ou setor de compras/patrimônio), para que o recebimento seja devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento, Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

5.2.2. O equipamento deverá ser entregue no local indicado mediante transporte em caminhão prancha ou veículo análogo adequado e próprio para o transporte seguro de máquinas pesadas.

5.3. A Contratada deverá entregar a retroescavadeira em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, totalmente limpa, testada e em conformidade com todas as normas técnicas e especificações do fabricante e deste Termo de Referência, devendo estar acompanhada dos acessórios originais de fábrica e itens de segurança exigidos.

5.4. O equipamento deverá ser entregue revisado, testado, limpo e em pleno estado de funcionamento, de acordo com o padrão do fabricante e com a apresentação do formulário de *check-up* / revisão de entrega. Deverá estar acompanhado do catálogo de peças, manual de operação/manutenção em português, bem como da nota fiscal de faturamento e documentação de origem em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Conselheiro Pena – MG, devidamente quitados e regularizados,

cabendo à Contratada todas as despesas associadas à entrega técnica e regularização do bem. Além disso, a Contratada deverá fornecer o treinamento operacional presencial para os operadores da Autarquia no ato ou em até 5 (cinco) dias após a entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato, o Gestor poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial, podendo ser virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos que se fizerem necessários;

6.2. Tanto o gestor quanto o fiscal são nomeados pelo SAAE, os quais possuem responsabilidades funcionais, entre outras, inerentes a gerência da Contrato, podendo agir da melhor forma possível quanto a execução do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021;

6.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução da Contrato/nota de empenho/ordem de serviço, e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo contratante;

6.4. Durante a vigência do objeto, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou de entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/2021;

6.5. A respectiva aquisição da retroescavadeira, bem como o Termo de Contrato dele decorrente, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. As comunicações entre o Gestor da Contratação/Fiscal do Contrato e a contratada deverão ser realizadas por escrito e através de todo e qualquer meio legalmente admitido, autorizando-se expressamente o uso de correio eletrônico (e-mail) para a notificação de ocorrências, alinhamentos e formalizações operacionais.

6.7. O Gestor tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização com vistas à aplicação de sanções legais, a ser conduzido

pelo órgão/setor competente, observando-se rigorosamente o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

6.8. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual, exigindo a comprovação periódica para fins de empenho e pagamento, anotando em relatório de controle interno devidamente protocolado eventuais pendências ou falhas no cumprimento das obrigações que obstem o fluxo normal de liquidação da despesa.

6.9. O Gestor enviará a documentação pertinente e o ateste do recebimento do equipamento ao setor de Compras/Financeiro para a formalização dos procedimentos formais de liquidação e pagamento, no valor correspondente ao bem entregue.

6.10. **São obrigações da Contratada observar os seguintes aspectos:**

6.10.1. Assumir responsabilização integral pela qualidade, perfeito funcionamento e integridade técnica da **Retroescavadeira 0 km** objeto deste Termo de Referência.

6.10.2. Atender rigorosamente a todas as especificações técnicas da **Retroescavadeira** descritas neste instrumento (incluindo motorização, tração 4x4, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado, capacidade das caçambas, sistema de telemática e demais itens obrigatórios), bem como observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.10.3. Observar as disposições e especificações contidas no Edital e anexos, devendo cumpri-las integralmente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.10.4. Manter representante ou técnico credenciado acompanhando a entrega e a vistoria de conferência do equipamento por ocasião do seu recebimento provisório.

6.10.5. Não utilizar peças, componentes, óleos ou acessórios impróprios, recondicionados ou de qualidade inferior às especificações originais do fabricante do equipamento, sendo vedada a invocação desse fato para requerer acréscimo de valor a qualquer título.

6.10.6. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo decorrente de dolo ou culpa (imperícia, negligência ou imprudência) causados por seus empregados ou representantes durante o transporte, descarregamento, testes operacionais ou entrega da retroescavadeira, bem como por defeitos e vícios ocultos constatados dentro do prazo de garantia contratual e de fábrica do bem.

6.10.7. Fornecer **treinamento operacional e de manutenção preventiva presencial** para a equipe de operadores designada pelo Contratante, sem qualquer ônus financeiro adicional.

6.10.8. Garantir a disponibilidade de **assistência técnica autorizada e capacitada no Estado de Minas Gerais**, bem como assegurar a garantia mínima de **12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas** para a retroescavadeira entregue.

6.10.9. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.10.10. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, às relativas ao seu transporte.

6.10.11. Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Contratante, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

6.10.12. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.10.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Contratante e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.11. São obrigações do Contratante:

6.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por intermédio de fiscal(is) e/ou gestor(es) do contrato expressamente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitados, de forma a garantir a adequada execução do contrato.

6.11.3. Registrar em relatório ou diário de ocorrências as falhas ou irregularidades detectadas durante o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), notificando formalmente a Contratada e determinando os prazos indispensáveis à sua regularização.

6.11.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo e nas condições pactuadas, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do ateste

definitivo emitido pelo setor/fiscal competente, após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e fiscais.

6.11.5. Notificar imediatamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer defeitos, vícios, incorreções ou irregularidades verificadas na entrega ou no funcionamento do objeto, fixando prazo razoável para a sua devida correção, substituição ou reparação sem custos adicionais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nos termos do art. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o item, objeto deste Termo de Referência, será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2. O item, objetos deste Termo de Referência, será recebido definitivamente, pelo Gestor e/ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo estipulado na cláusula 7.2.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou outras razões internas e externas da Autarquia;

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos em, no máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da notificação pelo Município ao contratado, ficando às suas custas a substituição, sem prejuízo, também, da aplicação de possíveis penalidades que couberem.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. De acordo com o § 2º do art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto;

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. O pagamento da despesa observará as regras de ordem cronológica e liquidação estabelecidas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, e será efetuado pelo SAAE no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento. O pagamento estará condicionado ao ateste do documento fiscal competente emitido pela Comissão/Fiscal de Acompanhamento e Fiscalização designada por Portaria da Autarquia, à verificação de sua plena conformidade com as especificações técnicas e à regular instrução do processo de pagamento junto à Tesouraria do SAAE.

7.8.1. Para fins de contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á como termo inicial a data do recebimento e aprovação do processo de liquidação devidamente conferido e atestado pelo Controle Interno e/ou setor financeiro competente do **SAAE**.

7.9. Após a liquidação será contado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetivação do pagamento, que ocorrerá por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor;

7.10. A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidões que comprove a regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais; da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.11. A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao

Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo aos contratados optantes pelo Simples Nacional que comprovem benefícios legais reconhecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O futuro e eventual fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo Menor Preço (art. 33, I da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

8.3. Da Proposta de Preços a ser apresentada pelo licitante:

8.3.1. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua abertura.

8.3.2. Na ausência do prazo a que se refere a cláusula 8.3.1., será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

8.3.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto a ser licitado.

8.4. Conforme estudado no ETP, não se aplica a divisão em lotes por se tratar um único item, bem como não se aplica a reserva de cota para ME/EPP prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

8.5. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 68 e 69 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 459.000,00**, referente à aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 0 km.

9.1.1**.** A memória de cálculo dos preços praticados no mercado, obtida mediante pesquisa prévia nos termos da Instrução Normativa e da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se disposta na tabela a seguir:

ITEM	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	VALOR

9.2. Em relação a pedidos de reajuste, será aplicado sobre o contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do Art. 25, §7º da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias são as a seguir apresentadas: Ficha 564 – 17.512.2026.1078

ASSINATURAS:

Responsável pelo preenchimento do documento

Gestor do contrato

Fiscal do contrato

Diretor/Responsável

ANEXO 02 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme Modelo 01 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 03.

2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 03 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** sob as penas da lei:

1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) QUE a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal

MODELO 02 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ _____,com sede_____ _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação em licitação, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____de_____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____

Cargo ou carimbo do declarante:_____

Nº da cédula de identidade:_____

Telefone, fax e e-mail para contato:_____

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 90 dias)

Dados da conta corrente bancária para depósito ou PIX, devendo conter os seguintes dados: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

LOTE ÚNICO						
Lote/item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
			[Inserir a descrição completa conforme			

			especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 01]			
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO POR EXTENSO						

Local e data

Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº-----/2026

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CONSELHEIRO PENA – MG (SAAE)**, pessoa jurídica de direito público interno, criado sob a forma de autarquia pela Lei Municipal n.º 065, de 04 de outubro de 1952, CNPJ n.º 19.767.532/0001-87, com sede administrativa na Rua Feliciano Ferraz n.º 398, Centro, Conselheiro Pena/MG, CEP 35.240-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **Luiz Cláudio de Souza Jordão**, brasileiro, casado, CPF n.º 124.256.076-92, nomeado através da Portaria Municipal n.º 3.421, de 1º de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____inscrita no CNPJ nº _____ sediada à Rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de _____ CEP _____ neste ato presentada por _____brasileiro,

residente e domiciliado em _____ conforme (atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos em f. XXXXXX) doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação Pública nº _____/2026, Pregão Eletrônico ou Concorrência ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade Licitatória n.º _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo de Contratação nº _____/2026, Pregão Eletrônico ou Concorrência ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade Licitatória n.º _____/2026.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Documento de Formalização de Demanda;

1.2.2. Resolução -------;

1.2.3. Portaria nº;

1.2.4. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.5. Ofício nº --------que visa a regularização da despesa e sua inclusão no último PCA, conforme mandamento legal;

1.2.6. Ofício nº------, que ratifica a solicitação de inclusão de objeto no PCA;

1.2.7. Correspondência eletrônica encaminhada aos ---de---- de 2026 pela ---------- em que informa a aprovação da inclusão da referida despesa ao PCA;

1.2.8. Mapa de Risco;

1.2.9. Memorando nº _____/2026 – CGM, datado _____ que procedeu análise de controle prévio de legalidade,

1.2.10. DRO nº _____/2026, emitida aos _____ pela Diretoria competente, por meio do qual atesta devida fonte de custeio na cifra da despesa informada nos autos;

1.2.11. DRF/FMS nº _____/2026, emitida aos _____ atestando devida fonte de custeio;

1.2.12. Ofício nº _____/2026, de _____ de _____ de 2026, por meio do qual o Diretor de Aquisições solicita autorização para a pretensa contratação, o que foi aquiescido pelo _____aos _____de _____ de 2026;

1.2.13. Termo de Referência;

1.2.14. Despacho de análise do Termo de Referência, recomendando o prosseguimento do feito;

1.2.15. Pesquisa de Preços;

1.2.16. Solicitação de compra nº _____/2026 ;

1.2.17. Espelho de cotações, atestado pelo competente Diretor de Aquisições;

1.2.18. Relação de Itens – ANEXO I e Indicação de Recursos/Dotações Orçamentárias;

1.2.19. Minuta de edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, isto é, o dia _____ vedada a prorrogação do contrato e a recontratação de empresa já contratada, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/21.

OU

O prazo de vigência da contratação é de _____ prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.

2.1.1. Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o

contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme DRO nº _____ correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes: _____

5.1 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

O preço total da presente contratação é de R$ _____(por extenso), cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.

6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a DRO nº _____

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do CONTRATADO, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADO dará ao CONTRATANTE pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

6.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) publicado pelo IBGE.

6.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V e §3°)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que ocorreu em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados pelo XXXXXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.6. Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Autarquia para a gestão do Contrato.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.10. Entregar ao CONTRATADO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.10.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.10.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.11. Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.14. Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto.

8.1.15. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE.

8.1.16. Fornecer todos os itens requisitados na solicitação de fornecimento, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.18. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

8.1.21. Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

8.1.22. Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

8.1.23. Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. 8.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.1.25. Entregar o objeto, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.26. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o Termo de Referência e neste Contrato.

8.2.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADO e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADO, na forma convencionada no presente Contrato.

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.

8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela CONTRATADO.

8.2.9. Divulgar a contratação no Portal Nacional das Contratações (PNCP), identificando os custos do objeto.

8.2.10. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.2.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.12.1 A Autarquia terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do CONTRATADO, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.14. Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Autarquia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/21:

9.1.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

9.1.4. Multa: 9.1.4.1. Moratória de _____% (_____por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (_____) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" desta Cláusula, de _____% a _____% do valor do Contrato.

9.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" desta Cláusula, de _____% a _____% do valor do Contrato.

9.1.4.4. Para infração descrita na alínea "b" desta Cláusula, a multa será de _____% a _____% do valor do Contrato.

9.1.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" desta Cláusula, a multa será de _____% a _____% do valor do Contrato.

9.1.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" desta Cláusula, a multa será de _____% a _____% do valor do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _____ (_____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

9.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Autarquia CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

OU

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.

10.1. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021

10.3. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação OU na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

10.4. Além das hipóteses legais poderá o CONTRATANTE rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADO, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.1 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, observando, também, o valor inicial atualizado do contrato.

12.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, na modalidade _____conforme § 1º do mencionado artigo, em valor correspondente a _____% (por cento) do valor inicial do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

13.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato;

13.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Autarquia, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Autarquia;

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida entre as previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, o pagamento de:

13.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Autarquia à contratada; e

13.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.6, observada a legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

13.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma da Lei nº 14.133/21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADO designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada pela Consultoria da Advocacia da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Conselheiro Pena/MG, _____ de _____ de 2026.

DIRETOR DA AUTARQUIA

CONTRATANTE

CONTRATADO